



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

O Município de Gaspar; Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito; Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer; Secretaria de saúde; Secretaria de Educação; Corpo de Bombeiros; Divulgam:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL.

Tipo de Licitação: **Menor preço**

Forma de Julgamento: **Por Lote**

Forma de Fornecimento: **Única**

Valor Estimado: **R\$ 48.106,87**

Regência: **Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/93 e alterações.**

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até as 09h do dia 29/02/2016.

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 29/02/2016, às 09h30min.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras, na sede desta Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.**

Horário de Expediente da Prefeitura: **Das 08h as 12h e das 13h as 17h.**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de seguro para a frota municipal, conforme as características descritas na **Proposta de Preços (Anexo IV) e na Lista de veículos (Anexo V)**.

1.2 A contratação do objeto descrito tem por justificativa evitar prejuízos com possíveis sinistros que podem ocorrer com a frota municipal. Seja pela constante circulação dos veículos, em atendimento à população do Município, seja pela prestação dos serviços administrativos, o simples fato de os veículos oficiais estarem em circulação gera uma possibilidade de risco que pode se transformar em simples aborrecimento no caso de quebra, ou em prejuízo no caso de acidente. Dessa forma não pode a Administração correr o risco de gerar prejuízos aos cofres públicos no caso de acidentes, sendo que com a presente contratação se está minimizando os riscos de prejuízos ao Município em caso de sinistros.

1.3 A forma de julgamento pelo menor preço Por Lote justifica-se pelo fato de as seguradoras em geral rechaçarem a contratação de seguro de alguns veículos, tais como viaturas policiais, motos, ambulância e ônibus, por possuírem altos índices de sinistros. Além disso, a contratação Por Lote, nesse caso, implica em redução de custos e ganho com economia de escala.

1.4 O veículo que, durante a vigência da apólice, for alienado, será considerado inservível e terá seu seguro cancelado, devendo ser devolvido o valor pago na proporção dos meses não utilizados.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos de Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2016 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:	MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2016 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL
--	--

3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens ou grupo de itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens ou Grupo de itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Por Lote é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

- a) **Instrumento público de procuração** e documento de identificação do representante com foto; ou
- b) **Instrumento particular** (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo I) **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), e documento de identificação com foto do representante; ou
- c) **Em sendo sócio Administrador**, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão pelo pregoeiro).

3.4.3 Segue modelo de carta de Credenciamento (Anexo I).

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados, Declaração de Habilitação** assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (modelo Anexo II). Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.9 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) **preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE OS VALORES POR VEÍCULO (ITEM), bem como o VALOR TOTAL DO LOTE, não podendo ultrapassar o(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.**

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO IV.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO IV do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, sub-ítem 5.1.1.1 à 5.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.1.3 Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Documento comprobatório de registro na SUSEP - Certificado de Registro.

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar – SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de documento obtido através da *Internet*, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que conste descrita, no corpo do documento, a identificação de que a emissão foi por meio eletrônico, via *internet*, e conste o sítio eletrônico onde possa se proceder à verificação.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através do telefone: (47)3331-6307; por fax: (47)3331-6360; ou ainda por *e-mail*: **pregao@gaspar.sc.gov.br**

6.5.1 Os Editais estarão disponíveis no *site* oficial do Município, qual seja, **www.gaspar.sc.gov.br** quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando o Município ao ato.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.5 do Edital, ou modelo o ANEXO II.

7.3.2 Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:

a) se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

b) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.

7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.4 Após o Credenciamento, abrir-se-ão os envelopes n.º 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **Por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4.6. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.7. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.8 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.9 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por grupo de itens, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.11 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.12 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço por grupo de itens, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.4.14 Verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
 - b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
 - b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.15 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.4.16 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.17 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.7.1 A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o Menor preço **POR LOTE** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura, sita na *Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC*, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente ocorrerá após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou providenciar a(s) apólice(s) de seguro no prazo estabelecido, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos os procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

10.2 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

10.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

10.3.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.4.A recusa em assinar o contrato, ou inexecução total ou parcial das obrigações oriundas da contratação do seguro ensejará as penalidades previstas no artigo 7º da lei 10.520/02, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes, sem prejuízo da apuração e responsabilização por eventuais danos decorrentes.

11 DOS PRAZOS DO CONTRATO DA APÓLICE E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Após a Homologação do processo será editado o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.1 Decorrido o prazo para edição do contrato, a vencedora será convocada para assinar o contrato, tendo a mesma o prazo de 3 (três) dias úteis para comparecer ao Departamento de Compras para assinar o termo contratual.

11.1.2 A convocação se dará via correio eletrônico ou fax.

11.1.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11.2 Firmado o contrato, a contratada deverá providenciar as respectivas apólices de seguro no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo.

11.2.1 As apólices de seguro deverão ter validade de 01 (um) ano.

11.2.2 Caso haja prorrogação do contrato deverão ser providenciadas novas apólices de seguro no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de prorrogação.

11.2.3 Caso seja necessário incluir algum veículo novo durante a vigência do contrato, a contratada deverá aceitar a inclusão, emitindo a respectiva apólice que terá a mesma validade das demais apólices do contato.

11.2.4 O veículo que, durante a vigência da apólice, for alienado, será considerado inservível e terá seu seguro cancelado, devendo ser devolvido o valor pago na proporção dos meses não utilizados.

11.3 Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a primeira nota fiscal, respeitando o cronograma de pagamento constante no item 11 do Edital.

12 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12.1 A Contratada deverá cumprir os prazos e cronograma estabelecido no Edital e Contrato.

12.2 As apólices serão recebidas provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a especificação e preço, comparando-se com os dados descritos no Contrato.

12.3 Caso as apólices apresentem irregularidades, a Administração solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo de 24 horas após a notificação.

12.3.1 O atraso na emissão das apólices, ou execução regular dos serviços acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei.

12.4 A empresa será responsável por eventuais danos causados na prestação dos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.5 No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

12.5.1 No caso de inclusão de veículos novos a Contratada fica obrigada a aceitar a inclusão, sendo que a Administração pagará o valor de mercado para inclusão.

12.6 Os valores unitários da contratação somente poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

12.7 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

13 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado em parcela única até o dia 07/04/2016 mediante apresentação das apólices.

13.1.1 O pagamento somente será efetivado após a apresentação das respectivas apólices e observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e no Contrato.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 0,5% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

13.6 Os recursos necessários à presente contratação serão por conta do orçamento vigente em 2016.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, se recusarem a assinar o contrato, deixarem de entregar as apólices de seguro, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

15.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435 - Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

15.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

15.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Declaração para Habilitação;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Proposta de Preço (modelo);
- e) Anexo V - Lista de Veículos - Seguro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 16 de fevereiro de 2016.

MARCELO FONTES SCHRAMM
Diretor Presidente da Fundação Municipal de
Esportes

CLEONES HOSTINS
Secretario Municipal de Saúde

MARLENE ALMEIDA
Secretario Municipal de Desenv. Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação
instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2016.

Carimbo e assinatura do credenciante.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III

Minuta do Contrato

Pregão Presencial nº 046/2016

CONTRATO Nº SAF-...../2016

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, através do _____, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo (a) Secretário(a)s, senhor(a)s _____, que este subscreve(m), daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão Presencial nº 046/2016**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a contratação de seguro para a frota de veículos municipal, com as características e quantidades e preços assim especificados:

.....(descritivo dos itens - conforme Proposta de Preços).....

1.2 O regime de execução do presente Contrato é o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município à aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) Edital de Pregão Presencial nº 046/2016 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 Após a Homologação do processo será editado o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.1.1 Decorrido o prazo para edição do contrato, a vencedora será convocada para assinar o contrato, tendo a mesma o prazo de 3 (três) dias úteis para comparecer ao Departamento de Compras para assinar o termo contratual.

3.1.2 A convocação se dará via correio eletrônico ou fax.

3.1.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.2 Firmado o contrato, a contratada deverá providenciar as respectivas apólices de seguro no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo.

3.2.1 As apólices de seguro deverão ter validade de 01 (um) ano.

3.2.2 Caso haja prorrogação do contrato deverão ser providenciadas novas apólices de seguro no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de prorrogação.

3.2.3 Caso seja necessário incluir algum veículo novo durante a vigência do contrato, a contratada deverá aceitar a inclusão, emitindo a respectiva apólice que terá a mesma validade das demais apólices do contrato.

3.2.4 O veículo que, durante a vigência da apólice, for alienado, será considerado inservível e terá seu seguro cancelado, devendo ser devolvido o valor pago na proporção dos meses não utilizados.

3.3 Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a primeira nota fiscal, respeitando o cronograma de pagamento constante no item 11 do Edital.

4 PREÇO

4.1 O preço para prestação dos serviços do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 do presente Contrato.

4.2 O preço retroreferido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotação(ões) orçamentária(s):

4.6 Os recursos necessários à presente contratação serão por conta do orçamento vigente em 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

5 LOCAL DE ENTREGA DAS APÓLICES DE SEGURO

5.1 Firmado o contrato, a Contratada deverá providenciar as respectivas apólices de seguro no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo.

5.2 As apólices de seguro deverão ser entregues ao Departamento de Patrimônio, que fica localizado junto a sede da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, bairro Santa Terezinha.

5.6 Fica aqui estabelecido que as apólices serão recebidas:

a) **provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade com a especificação e preço, comparando-se com os dados descritos no Contrato.;

b) **definitivamente**, após a constatação da conformidade das apólices.

5.7 As apólices que forem recusadas deverão ser substituídas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.8 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.

5.9 O recebimento das apólices, mesmo que em definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela prestação dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência das mesmas.

6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em parcela única até o dia 07/04/2016, mediante apresentação das apólices.

6.1.1 O pagamento somente será efetivado após a apresentação das respectivas apólices e observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e no Contrato.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de regularidade perante o INSS e o FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 0,5% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela emissão das apólices de seguro, bem como pelo seguro da frota de veículos municipal, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução do contrato, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável pelo seguro da frota de veículos municipal, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes ou durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou entregue as apólices fora dos padrões exigidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nas apólices de seguro;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 046/2016;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as apólices em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Prestar garantia dos equipamentos e da instalação nos prazos indicados na Proposta de Preços.

8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações exigidas no Edital e no contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização ou substituição das apólices no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não regularização/substituição no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de regularização/substituição de apólice de seguro, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), de de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

LOTE	ITEM	PLACA	ANO	DESCRIÇÃO	SEGURO	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Cotado
01	1	MAZ 7713	2000	Ônibus OF 1721 - 44 pas	Total./Deter	R\$ 6.500,00	
	2	MCP 4454	2006	Fiat/Ducato Minibus 15 pas.	Terceiros/Deter	R\$ 1.835,82	
	3	MJZ 1029	2011	FORD TRANSIT	Terceiros/Deter	R\$ 1.833,35	
	4	MDJ 2098	2007	Peugeot Boxer Van320M	Terceiros/Deter	R\$ 1.833,35	
	5	MHL 7718	2010	Fiat Ducato - Ambulância - MCR	Total/Deter	R\$ 5.100,00	
	6	MEG 5177	2008	Peugeot Boxer Marinar Ambulância	Terceiros/Deter	R\$ 1.900,00	
	7	MFQ 1584	2008	Fiat Doblo Elx 1.8 Flex - 7 pas	Terceiros/Deter	R\$ 1.633,35	
	8	MKI 4037	2014	Fiat Ducato 16 pessoas	Terceiros/Deter	R\$ 1.833,35	
	9	MLH 4520	2013	Ford Transit 350L	Terceiros/Deter	R\$ 1.833,35	
	10	MLF 8492	2012	FORD RANGER XL CS4 22	Total/Deter	R\$ 4.900,00	
	11	MID 7508	2011	VW ÔNIB. INDUSCAR FOZ U - 60 pas	Terceiros/Deter	R\$ 2.730,86	
	12	MID 7468	2011	VW ÔNIB. INDUSCAR FOZ U - 60 pas	Terceiros Deter	R\$ 2.730,86	
	13	MJU 6296	2012	VW / 15.190 EOD E.S. ORE (onibus)	Terceiros/Deter	R\$ 2.730,86	
	14	MKI 9186	2012	VW / 15.190 EOD E.S. ORE (onibus)	Terceiros/Deter	R\$ 2.730,86	
	15	MCD 4605	2004	Ônibus Iveco City Class - 32 pas	Terceiros/Deter	R\$ 2.730,86	
	16	MMC 6761	2014	Merc. Benz / Sprinter 415 CDI - Ambul	Total/Deter	R\$ 5.250,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO LOTE 01				R\$ 48.106,87	VALOR TOTAL COTADO LOTE 01	R\$...	

Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF e RG:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

Lista de Veículos - Seguro

ITEM	PLACA	CHASSI	ANO	DESCRIÇÃO	SEGURO	APP		DANOS		DMH	RCO	BONUS
						MORTE	INVALIDEZ	CORPORAIS	MATERIAIS			
FME - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES												
01	MAZ 7713	9BM384067YB246562	2000	Ônibus OF 1721 - 44 pas	Total./deter	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.079.608,00	4
02	MCP 4454	93W244M2362000064	2006	Fiat/Ducato Minibus 15 pas.	Terc./deter	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.539.804,00	4
SECRETARIA DE SAÚDE - PAB / CAPS / DST / VIGILÂNCIA SANITÁRIA												
03	MJZ 1029	WFOXXXTBFBTY55979	2011	FORD TRANSIT	Terceiros/Deter	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.539.804,00	3
04	MDJ 2098	936ZBPMMB72009333	2007	Peugeot Boxer Van320M	Terceiros/Deter	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.539.804,00	7
05	MHL 7718	93W245G34A2050478	2010	Fiat Ducato - Ambulância - MCR	Terceiros/Deter	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.539.804,00	3
06	MEG 5177	936ZCPMNC82017291	2008	Peugeot Boxer Marinar Ambulância	Terceiros/Deter	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.539.804,00	6
07	MFQ 1584	9BD11930581051140	2008	Fiat Doblo Elx 1.8 Flex - 7 pas	Terceiros/Deter	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.539.804,00	6
08	MKI 4037	93W245H34DZ106238	2014	Fiat Ducato 16 pessoas	Terceiros/Deter	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.539.804,00	2
09	MLH 4520	WE0XXPTDFDTB51977	2013	Ford Transit 350L	Terceiros/Deter	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.539.804,00	2
10	MLF 8492	8AFAR21J6DJ087800	2012	FORD RANGER XL CS4 22	Total./deter	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.539.804,00	2



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Fundamental / Infantil

11	MID 7508	9532882W5BR106634	2011	VW ÔNIB. INDUSCAR FOZ U - 60 pas	Total/ ou Terceiros /Deter	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.079.608,00	3
12	MID 7468	9532882W5BR106651	2011	VW ÔNIB. INDUSCAR FOZ U - 60 pas	Terceiros /Deter	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.079.608,00	2
13	MJU 6296	9532E82W6CR257749	2012	VW / 15.190 EOD E.S. ORE (onibus)	Terceiros /Deter	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.079.608,00	3
14	MKI 9186	9532E82W6CR257945	2012	VW / 15.190 EOD E.S. ORE (onibus)	Terceiros /Deter	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.079.608,00	3
15	MCD 4605	93CZ6190148312787	2004	Ônibus Iveco City Class - 32 pas	Terceiros /Deter	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.079.608,00	10

CORPO DE BOMBEIROS

16	MMC 6761	8AC906633EE096542	2014	Merc. Benz / Sprinter 415 CDI - Ambul	Total/deter	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.539.804,00	2
----	----------	-------------------	------	---------------------------------------	-------------	---------------	---------------	---------------	----------------	--------------	------------------	---